



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 380 e 381

Macapá, 3ª e 4ª feiras, 12/13 de Abril de 1966

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 891/66-SGT,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, na forma do artigo 77, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rosalina Saboia, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, da função gratificada, Símbolo 10-F, de Diretora do Grupo Escolar Dr. Murilo Braga, da referida Divisão, a contar de 28 de fevereiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 390/66-SGT,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, na forma do artigo 77, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mariusa Vieira de Santana, ocupante do cargo de Professora Ruralista, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, da função gratificada, Símbolo 10-F, de Diretora do Grupo Escolar Veiga Cabral, da referida Divisão, a contar de 28 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 954/66-SGT,

RESOLVE:

Considerar aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Francisco Gomes, ocupante do cargo da Classe «A», da série de Classes de Mestre de Obras, nível 12, (Código P. 1202), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, a contar de 1º de abril do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 951/66-SGT,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano, Milton Afonso Brito da Silva, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7 (Código AF — 204), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta de Ofício nr. 98/66-DE, de 30 de março de 1966,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edgar Tadeu de Matos Tostes, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de abril de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

PORTARIAS

Nr. 161/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.027/66-SGT,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Epifânio de Souza, Assistente de Administração, nível 16-B, no exercício da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Pessoal e Material do Serviço de Administração Geral; Austregesilo de Castro Sussuarana, Auxiliar de Engenheiro, nível 13-B, lotado na Divisão de Obras; e Ernani Marinho Ferreira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado no Gabinete do Governador, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar o pos-

sível ilícito administrativo de que é acusado o funcionário Paulo Conrado Bezerra, Revisor, nível 12-A, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial, conforme teor do Ofício nº 5/66-CIA, do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nr. 133/66, anexa ao Processo acima citado.

Palácio do Governo, em Macapá, 4 de abril de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 162/66-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar o Capitão José Orthogamiz de Lima, ocupante do cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para viajar até às cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, a fim de tratar de assuntos do interesse da Administração Amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de abril de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 163/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista a solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria nr. 43/66-GAB, de 27 de janeiro de 1966, apresentada no Ofício nr. 02/66-CIA, capeado ao Processo nr. 943/66-SGT,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do parágrafo único, do artigo 220, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, os trabalhos da referida Comissão, por mais

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indigido, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

trinta (30) dias.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 164/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 995/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Pedro Magalhães, ocupante do cargo da Classe «A», da Série de Classes de Carpinteiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, oito (8) dias de licença não, contados no período de 18 a 25 de março do corrente ano, nos termos do item II, do artigo 153, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de abril de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 165/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 946/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder bolsa de estudo a Terezinha de Jesus Amaral Torres, ocupante do car-

ho de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para frequentar a 1ª série do Curso de Serviço Social na Universidade Federal do Pará, durante o exercício de 1966, cuja despesa correrá a conta dos recursos destinados a Divisão de Educação pelo Ministério de Educação e Cultura — MEC.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de abril de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 166/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 855/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Marlene Aguiar Pinheiro, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, contados no período de 1º de fevereiro de 1966 a 1º de fevereiro de 1968, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de abril de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 167/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 834/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Laércio de Souza Monteiro, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, contados no período de 5 de abril de 1966 a 5 de abril de 1968, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de abril de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 168/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 654/66-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — M.J.N.I. —, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 2 de março de 1966 a 2 de março de 1967, de acordo com o artigo 34, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a norma primeira, da Circular nr. 14, de 17 de junho de 1956, da Presi-

dência da República, Leonice da Silva Lima, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de abril de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Serviço de Administração
Geral

PORTARIA Nr. 12/66-SAG

O Diretor do Serviço de Administração Geral, tendo em vista as atribuições delegadas através do Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965, com base no item III, do artigo 210, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952,

RESOLVE:

Aplicar, a Djalma Brito, ocupante do cargo da Classe «A», da série de Classes de Guarda, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado neste Serviço, a pena de suspensão de quinze (15) dias, contados no período de 5 a 19 de abril de 1966, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711/52 citada, por haver sido encontrado, no exercício de suas atribuições, apresentando sintomas de embriaguez alcoólica, desrespeitando assim, as proibições consignadas no item VI, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52, supracitada.

Serviço de Administração
Geral, em Macapá, 6 de abril de 1966.

João Cândido Soares Filho
Diretor

Bruynzeel Madeiras S. A.
BRUMASA

Assembléa Geral Ordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Bruynzeel Madeiras S. A. — BRUMASA, convidados a comparecer a Assembléa Geral Ordinária, que se realizará na sede social, à Avenida Tracema Carvão Nunes s/n, nesta cidade, às 9 horas do dia 30 de abril de 1966, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965;

b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

c) Assuntos de interesse geral.

Macapá, 23 de março de 1966.

Samuel Fineberg
Diretor Superintendente

Divisão de Terras e
Colonização

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que o Senhor Furgêncio José de Andrade, brasileiro, casado, com 34 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado em Cachorrinho, Estrada de Ferro do Amapá, Município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado à margem esquerda do Rio Cachorrinho, Município de Macapá, abrangendo uma área de 60 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distante da linha divisória do Território Nacional mais de 100 quilômetros que o suplicante pretende para dar início aos serviços de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Cachorrinho; pelo lado direito limita-se com terras ocupadas por Silvério José de Andrade; pelo lado esquerdo com terras devolutas e pelos fundos ainda com terras devolutas, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por (30) dias às portas dos edifícios desta Repar-

tição, Prefeitura Municipal de Macapá e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 28 de março de 1966.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que a Senhora Graziela da Silva Neves, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada nesta cidade o Município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma posse de terras situadas nas zonas baixas dos Rios Amazonas e Pedreira, Município de Macapá, abrangendo uma área de 10 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distante da faixa de fronteira mais de 400 quilômetros, que a suplicante pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara a peticionária que as terras por ela pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente com o Igarapé Pracunha, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Felipe, pelo lado de cima com o Igarapé Grande e fundos devolutos, medindo 250 x 400 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 30 de março de 1966.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras.

Prefeitura Municipal
de Macapá

DECRETO

Nr. 1.332/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no item III, do Artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e,

Considerando que os estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais estão sujeitos, anualmente, ao imposto de renovação de licença para localização (art. 218, Código Tributário do Município);

Considerando que o Alvará de Licença para localização e funcionamento é também renovado anualmente (art. 220 do Código Tributário do Município);

Considerando que muitos contribuintes inscritos no Ca-

drasto do Comércio, da Indústria e das Profissões ficam devendo impostos, multas e taxas municipais, referentes ao exercício anterior; Considerando a necessidade de impedir a evasão de tributos e outras rendas municipais;

DECRETA:

Artigo 1º — O pagamento do imposto da renovação da licença para localização e funcionamento e o respectivo Alvará de Licença, em cada ano, somente será permitido ao contribuinte quites com a Fazenda Municipal.

Artigo 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 28 de Março de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 28 dias do mês de março de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO

Nr. 028/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do artigo 9º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea «b», do Decreto Federal nº 53.965 de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benedito Sandim Pereira, para ocupar a função da classe de Coveiro, nível 3, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de março de 1966.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de março de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, ao 1º dia do mês de março de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO

Nr. 029/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do artigo 9º,

do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nº 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Gomes da Silva, para ocupar a função da classe de Coveiro, nível 3, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de março de 1966.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de março de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração ao 1º dia do mês de março de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

Amizades Franco-Brasileiras
(Alliance Française)

ESTATUTOS — 1965

(Continuação do nº anterior)

Art. 10º — Cabe ao presidente:

a) — Representar a associação em suas relações com terceiros

b) — Presidir as reuniões ordinárias do Comitê Executivo;

c) — Firmar todos os documentos só e juntamente com o Secretário Geral e o Tesoureiro; quando não fôrem aqueles de competência exclusiva destes.

d) — Contratar professores e funcionários, de acordo com o Comitê Executivo. No caso dos professores o parecer do Diretor de Cursos deve ser favorável;

e) — Nomear, comissões incumbidas de determinados assuntos relativos as atividades da associação;

f) — Elaborar anualmente, um relatório sobre a gestão do Comitê Executivo e da vida social da associação;

g) — Tomar todas as iniciativas ao seu alcance para desenvolver a associação e aumentar-lhe a influência e as possibilidades;

h) — Propor a resolução do Comitê Executivo os casos omissos aos presentes Estatutos.

(Continua no próximo número)

Território Federal do Amapá
Divisão de Segurança e Guarda
Conselho Regional de Trânsito

Resolução Nº 04/66-C.R.T. — (Proces. nº 01/66-CRT)

O Conselho Regional de Trânsito, tendo em vista o que ficou deliberado em sessão ordinária do dia 25 de março do corrente ano, e usando da faculdade que lhe confere o Art. 6º do Regimento Interno;

Considerando o expediente dos proprietários de carros de aluguel (taxis) que apresentou uma Exposição de Motivos com respeito ao crescente aumento de peças, acessórios e combustíveis;

Considerando que os preços de peças, acessórios e combustíveis sofreram majoração nestes últimos meses;

Considerando que o aumento de 60% solicitado pelos proprietários dos referidos veículos, vem acarretar maiores dificuldades de vida à coletividade;

Considerando que há necessidade de disciplinar o horário de alguns serviços, como sejam: casamento, colação de grau, batizado e etc;

Considerando que ainda não existem tabelas de preços para outros serviços prestados por coletivos e lotações;

Considerando ainda a decisão deste Conselho expressa no resultado de cinco (5) votos contra um (1), aprovando a Exposição de Motivos e tabelas de preços apresentadas em plenário, na sessão realizada na data acima mencionada;

RESOLVE:

I — Conceder o aumento nos preços das passagens dos automóveis e coletivos na base que varia entre 30 e 40% sobre os preços das tarifas anteriores, conforme tabela abaixo:

DO ESTACIONAMENTO DA PRAÇA VEIGA CABRAL, PARA:

a) — Macapá-Hotel, Fortaleza de São José de Macapá, Mercado Central, Olaria Territorial, Igreja dos Irmãos na Favela, Hospital Geral, Bairro N. S. do Perpétuo Socorro e distâncias equivalentes	Cr\$ 550
b) — Urca-Bar, Estádio Municipal, Estádio Pauxy Nunes, Jacaré-acanga, e distâncias equivalentes	850
c) — Escola Doméstica, Vacaria Bela Vista, Bairro da CEA e distâncias equivalentes	950
d) — Cadeia Pública e distâncias equivalentes	1.450

DO ESTACIONAMENTO DO MERCADO CENTRAL, PARA:

a) — Macapá-Hotel, Praça Barão do Rio Branco, Urca-Bar, Olaria Territorial e distâncias equivalentes	650
b) — Estádio Municipal, Hospital Geral, Praça da Casa dos Professores, Bairro de N. S. do Perpétuo Socorro, Escola Doméstica e distâncias equivalentes	850
c) — Vacaria Bela Vista, Estádio Pauxy Nunes, Jacaré-acanga, Bairro da CEA, Av. 1º de Maio e distâncias equivalentes	1.000
d) — Cadeia Pública e distâncias equivalentes	1.450

SERVIÇOS ESPECIAIS RODOVIÁRIOS, DE MACAPÁ, PARA:

a) — Pacoval, Lagôa dos Índios e Marco do Equador	1.450
d) — Fazendinha e Curiaú	4.000
c) — Kilômetro 9 da Rodovia AP-BR-15	3.000
b) — Aeroporto Internacional de Macapá	2.000

e) — Aeroporto Internacional de Macapá — freta-do ida e volta	4.000
f) — Idem, Idem, por pessoa	1.200
g) — Porto de Santana	6.000
h) — Vila Amazonas	7.200
i) — Kilômetro Rodoviário	330

SERVIÇOS ESPECIAIS INTERNOS:

a) — Entérro no Cemitério de Santa Maria	2.500
b) — Idem, Idem, no Cemitério de N. S. da Conceição	3.500
c) — Casamento e Colação de grau	7.600
d) — Batizados	2.800

OUTROS SERVIÇOS INTERNOS:

a) — Hora Comercial	2.800
b) — Hora Passeio	4.000
c) — Hora Médica	1.300
d) — Chamada	200

COLETIVOS PARA ENTÉRROS E BATIZADOS, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 60 MINUTOS:

a) — Lotações até 20 passageiros sentados	5.000
b) — Coletivos com capacidade para 25 passageiros sentados	7.000
c) — Coletivo com capacidade para 36 passageiros sentados	9.000

KILOMETRO RODOVIÁRIO, RODADOS POR COLETIVOS, COBRADOS PER CAPITA, EXCETUANDO-SE AS LINHAS QUE JÁ TEM TABELA OFICIALIZADA:

a) — Lotação de 10 passageiros sentados	20
b) — Coletivos de 20, 25 e 36 passageiros sentados	17

II — EM FORMA DE ARTIGOS DEVEM FIGURAR AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:

- 1º — O tempo de duração para serviços de Colação de grau e casamento, será 120 minutos, devendo o excedente ser cobrado de acordo com a tabela da Hora Passeio.
- 2º — O tempo de duração para enterros, será 60 minutos, devendo o excedente ser cobrado de acordo com a tabela da Hora Passeio.
- 3º — O tempo de permanência nos serviços para batizados será de 45 minutos, devendo o excedente ser cobrado pela tabela da Hora Passeio.
- 4º — O excedente de horários de Coletivos para enterros e batizados, serão cobrados ao preço da tabela fixada para cada, obedecendo o critério Hora.
- 5º — Nas viagens às zonas rurais, de ida e volta, para o retorno será cobrado apenas 1/3 de total da ida, tendo o passageiro o direito a 30 minutos de espera.
- 6º — A partir das 24:00 até as 06:00 hs. da manhã, os preços das corridas sofrerão um aumento de 50%, exceto quando se tratar de serviços de Pronto Socorro e Hora Médica.

III — A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.

Secretaria do Conselho Regional de Trânsito, em Macapá, 28 de março de 1966.

Cap. José Horthogamiz de Lima
Presidente

Dr. Manoel Ivanildo Pessoa
Conselheiro

Dr. Douglas Lebato Lopes
Conselheiro

Dr. Joaquim de Vilhena Netto
Conselheiro

Itamar Simões
Conselheiro

Hely Ribeiro de Oliveira
Conselheiro